## COMPANHIA DOCAS DO PARÁ DIRETORIA EXECUTIVA

### DELIBERAÇÃO DIREXE Nº 34, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

CONSIDERANDO, Processo ANTAQ nº 50300.008983/2022-30 e o teor do Acórdão ANTAQ nº 470-2022, proferido na Reunião Ordinária de Diretoria nº 527, realizada entre 15/08 a 17/08/2022;

CONSIDERANDO, Resolução Normativa ANTAQ nº 61/2021, de 30 de novembro de 2021, que aprova a norma sobre a estrutura tarifária padronizada das Administrações Portuárias e os procedimentos para reajuste e revisão das tarifas nos Portos

CONSIDERANDO a Deliberação ANTAQ N° 128/2022, de 19 de setembro de 2022, publicada no DOU em 21 de setembro de 2022, que homologa o Índice de Reajuste Médio Tarifário (IRT) de 5,05% (cinco vírgula zero cinco porcento) e em Efeito Médio Tarifário (EMT) de 14,38% (quatorze vírgula trinta e oito porcento) incidente sobre as modalidades tarifárias do Porto Organizado de Belém - PA;

CONSIDERANDO o teor da Resolução DIREXE Nº 06/2015;

CONSIDERANDO a aprovação da Estrutura Tarifária do Porto Organizado de Belém, a partir de 03/11/2022, conforme Deliberação DIREXE № 32/2022, de 11/10/2022;

. CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 50901.009739/2022-15; CONSIDERANDO a autorização prévia do CONSAD através da Deliberação CONSAD nº 84/2022, aprovada em sua 536ª reunião ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de informe aos usuários com antecedência mínima de 10 dias, conforme § 2º do Art. 23 da Resolução nº 61/2021 ANTAQ; e

CONSIDERANDO a decisão da DIREXE, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 4 de novembro de 2022;

por unanimidade delibera:

l - Aplicar para o Terminal de Outeiro, pertencente ao Porto Organizado de Belém, desconto de 50% na tarifa dos itens 1.1.1 e 2.1.1, 1º período para armazenagem de mercadorias diversas de importação do estrangeiro, em áreas cobertas e descobertas; II- Revogar a Deliberação DIREXE nº 06/2015 de 17 de março de 2015;

III- Que a Supervisão de Inteligência de Mercado e Estatística (SUMEST),

disponibilize na íntegra, de imediato, esta Deliberação no sítio eletrônico desta

IV- Que a Secretaria de Órgãos Colegiados (SECORC) publique esta Deliberação no Diário Oficial da União (D.O.U.);

V- Esta deliberação entrará em vigor 10 dias após sua publicação no DOU e terá vigência de 12 (doze) meses.

> EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA Diretor - Presidente

#### DELIBERAÇÃO DIREXE Nº 35, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

CONSIDERANDO, Processo ANTAQ nº 50300.000459/2021-30 e o teor do Acórdão ANTAQ nº 418-2022, proferido na Reunião Ordinária de Diretoria nº 525, realizada entre 25 e 27/07/2022;

CONSIDERANDO, Resolução Normativa ANTAQ nº 61/2021, de 30 de novembro de 2021, que aprova a norma sobre a estrutura tarifária padronizada das Administrações Portuárias e os procedimentos para reajuste e revisão das tarifas nos Portos

CONSIDERANDO a Deliberação ANTAQ Nº 118/2022, de 24 de agosto de 2022, publicada no DOU em 25 de agosto de 2022, que homologa o índice de Reajuste Médio . Tarifário (IRT) de 2,12% (dois vírgula doze porcento) e em Efeito Médio Tarifário (EMT) de 1,72% (um vírgula setenta e dois porcento) incidente sobre as modalidades tarifárias do Porto Organizado de Santarém - PA; e

CONSIDERANDO o teor da Resolução DIREXE № 06/2015; CONSIDERANDO a aprovação da Estrutura Tarifária do Porto de Santarém, a partir de 06/10/2022, conforme Deliberação DIREXE № 24/2022, de 01/09/2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 50901.009739/2022-15;

CONSIDERANDO a autorização prévia do CONSAD através da Deliberação CONSAD nº 84/2022, aprovada em sua 536ª reunião ordinária, realizada no dia 27 de

CONSIDERANDO a necessidade de informe aos usuários com antecedência mínima de 10 dias, conforme § 2º do Art. 23 da Resolução nº 61/2021 ANTAQ; e

CONSIDERANDO a decisão da DIREXE, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 4 de novembro de 2022;

por unanimidade delibera:

. I- Aplicar para o para o Porto Organizado de Santarém, desconto de 50% na tarifa dos itens 1.1.1 e 2.1.1, 1º período para armazenagem de mercadorias diversas de importação do estrangeiro, em áreas cobertas e descobertas;

II- Revogar a Deliberação DIREXE nº 06/2015 de 17 de março de 2015;

III- Que a Supervisão de Inteligência de Mercado e Estatística (SUMEST), disponibilize na íntegra, de imediato, esta Deliberação no sítio eletrônico desta

IV- Que a Secretaria de Órgãos Colegiados (SECORC) publique esta Deliberação no Diário Oficial da União (D.O.U.);

V- Esta deliberação entrará em vigor 10 dias após sua publicação no DOU e terá vigência de 12 (doze) meses.

EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA

# Ministério da Justiça e Segurança Pública

# GABINETE DO MINISTRO

# PORTARIA MJSP Nº 221, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério da Saúde e à Fundação Nacional do Índio, na Terra Indígena Parakana, no Estado do

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 152, de 15 de agosto de 2022, e o contido nos Processos Administrativos nº 08106.004158/2022-04 e nº 00734.002647/2022-13, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP em apoio à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde - Sesai/MS e à Fundação Nacional do Índio - Funai, na Terra Indígena Parakanã, no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias, no período de 14 de novembro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ISSN 1677-7042

Art. 3º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública do Estado do Pará, sob a coordenação da Polícia Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANDERSON GUSTAVO TORRES

### PORTARIA MJSP Nº 222, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional do Índio, na Terra Indígena Apyterewa, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ  $n^2$  3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP  $n^2$  168, de  $1^2$  de setembro de 2022, e o contido nos Processos Administrativos  $n^2$  08620.002691/2017-47 e  $n^2$  08001.002543/2019-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP em apoio à Fundação Nacional do Índio - Funai, na Terra Indígena Apyterewa, no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por mais cento e oitenta dias, de 1º de dezembro de 2022 a 29 de maio de

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

# **POLÍCIA FEDERAL**

### **DIRETORIA EXECUTIVA**

## COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVICOS E PRODUTOS

### ALVARÁ Nº 7.095, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/86045 DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio do Alvará nº 2777 de 18/05/2018 à empresa INOVAR VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.955.320/0002-00, localizada no Estado de RIO GRANDE DO SUL.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

## ALVARÁ Nº 7.096, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/86782 DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa VIPPIM SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ

nº 11.349.160/0001-67, sediada no Distrito Federal, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

32 (trinta e dois) Revólveres calibre 38

648 (seiscentas e quarenta e oito) Munições calibre 38

108 (cento e oito) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g. Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

# ALVARÁ № 7.097, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/87499 DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

a) REVOGAR o Alvará nº 6792, publicado no D.O.U. de 25/10/2022; b) CONCEDER autorização à empresa RAGNAR SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 30.737.359/0001-07, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente DEFENSOR SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 05.053.562/0001-17: 2 (dois) Revólveres calibre 38

2 (duas) Pistolas calibre .380

1 (uma) Espingarda calibre 12

Da empresa cedente ALCATEIA SEGURANCA - LTDA. - ME, CNPJ nº

18.836.419/0001-43:

2 (duas) Pistolas calibre .380

2 (duas) Espingardas calibre 12

Da empresa cedente DEFENSOR SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 05.053.562/0001-17:

20 (vinte) Munições calibre 38

cınquenta) Munições calibre .380 14 (quatorze) Munições calibre 12

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

64 (sessenta e quatro) Munições calibre 38 70 (setenta) Munições calibre .380

34 (trinta e quatro) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

# ALVARÁ Nº 7.098, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/88055 - DPF/JZO/BA,

Conceder autorização à empresa SPECIAL FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA , CNPJ nº 69.954.626/0003-03, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Carabina calibre 38

81 (oitenta e uma) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM



